

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PROCESSO SEI Nº 00197-00002702/2019-87

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020

REGISTRO NO SIGGO Nº 040733

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020 CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL-ADASA E A EMPRESA MUNDIAL MÁQUINAS, COPIADORAS E SUPRIMENTOS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA.

A **AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP nºBrasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no art. 1º, Incisos I, III, IV e V, da Portaria ADASA nº 206, de 20 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 150, de 22 de agosto de 2018, páginas 9 e 10, por sua Superintendente de Administração e Finanças, **JOÃO MANOEL MARTINS**, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] emitida pela SSP-DF e do CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente nesta Capital, e de outro lado, a empresa **MUNDIAL MÁQUINAS COPIADORAS E SUPRIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.047.819/0001-56, com sede na Rua 12 Chácara 154/3 S/N Lote 01B – Setor Habitacional Vicente Pires – Brasília/DF, CEP: 72.007-675, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Diretor Sr. **LUCIMAR DE SOUZA RIOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. [REDACTED]/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, têm entre si ajustados o presente **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020**, celebrado em 16 de março de 2020, conforme Processo nº 00197-00002702/2019-87, para a prestação de serviços de *outsourcing* de impressão (solução integrada de serviços de impressão corporativa), sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo o **TÉRMINO DA SUSPENSÃO PARCIAL** do **CONTRATO Nº 03/2020**, celebrado em 16 de março de 2020, para a prestação de serviços de *outsourcing* de impressão (solução integrada de serviços de impressão corporativa), motivada por necessidade e interesse da Administração, com fulcro no disposto no parágrafo único do art. 8º, e inciso XIV, do art. 78, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações).

Parágrafo Primeiro - O término da suspensão parcial acarreta o acréscimo de 04 (quatro) impressoras, passando das atuais 07 (sete) para 11 (onze) equipamentos, ou seja, o número de impressoras inicialmente contratadas, fazendo com o que a execução do contrato seja retomada em sua totalidade.

Parágrafo Segundo - Serão mantidos todos os quantitativos de páginas e preços unitários do contrato original.

Parágrafo Terceiro - A medida ora avençada não enseja configuração de inadimplemento para nenhuma das partes envolvidas, observado o parágrafo primeiro da cláusula segunda deste aditivo.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O término da suspensão parcial visa adequar o atual número de impressoras instaladas à demanda ora existente, a qual vem se situando sempre acima da franquia e, ainda, de preparar a Agência para receber seus servidores/colaboradores de volta ao trabalho presencial em sua plenitude.

Parágrafo Primeiro - A vigência contratual permanece inalterada, tendo sido iniciada na data de 12 de março de 2021, mesmo com o contínuo acréscimo gradual de impressoras até o limite de 11 (onze) previsto inicialmente.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

3.1. A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração nos termos da Lei n. 8.666/93.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 03/2020, celebrado em 16 de março de 2020.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

JOÃO MANOEL MARTINS

Superintendente de Administração e Finanças da Adasa

CONTRATANTE

LUCIMAR DE SOUZA RIOS

Sócio-Diretor da Mundial Máquinas

CONTRATADO

GERALDO ALVES BARCELLOS

CPF: ██████████

TESTEMUNHA

LEONARDO MATOS DE SOUZA

CPF: ██████████

TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MANOEL MARTINS - Matr.0278.770-9, Superintendente de Administração e Finanças da ADASA**, em 31/08/2021, às 17:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIMAR DE SOUZA RIOS, Usuário Externo**, em 01/09/2021, às 12:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MATOS DE SOUZA - Matr.0182196-2, Testemunha**, em 01/09/2021, às 13:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO ALVES BARCELLOS - Matr.0172491-6, Testemunha**, em 03/09/2021, às 17:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=69007529)
verificador= **69007529** código CRC= **D67BDF32**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

3961-5065